

L E I Nº 45/80

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR, COM ENCARGOS, A AMSOP, aparelhos componentes do sistema de retransmissão de som e imagem de TV. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, com encargos, à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná-AMSOP, aparelhos de retransmissão de som e imagem de TV. torres, materiais diversos, tudo de propriedade do Município, dispensada a licitação nos termos do artigo nº 106 da Lei complementar nº 2 de 18 de Junho de 1.973, item 1 alínea a, com a finalidade exclusiva de celebração de Convênio com Órgão do Governo para integrar o Município no Sistema Estadual de distribuição de sinais de TV, mantido pela Paraná Radiodifusão S/A-RADIPAR/SECRETARIA DO INTERIOR.

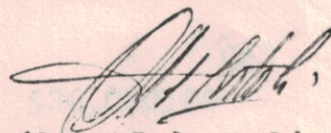
Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que o Município de São Jorge d'Oeste seja integrado ao Sistema de TV de que trata o artigo anterior, findo o qual todo o acervo relacionado no artigo 3º desta Lei retornará ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - São os seguintes os materiais de propriedade do Município, ora doados à AMSOP:

- 1 aparelho de retransmissão de som e Imagem de TV, marca Telavo, com potência para 10 Wats.
- 1 torre de retransmissão.
- MaTeriais diversos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 14 dias do mês de março de 1.980.



Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL